DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:089B9CBB8B4A6090

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

EXTRATO DE CANCELAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Manoel Emídio/PI torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E/OU DIESEL S-500), COM ABASTECIMENTO EM POSTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CONVENIADOS) E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O cancelamento se dá em razão da necessidade de ajustes técnicos no Termo de Referência, decorrentes da identificação de erro no quantitativo inicialmente licitado, a fim de garantir a adequada correspondência entre o instrumento convocatório e as reais necessidades da Administração, resguardando-se, assim, a regularidade do procedimento e o interesse público.

Manoel Emídio/PI, 16 de março, 2026.

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:030E86DA1522609C

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Município de Manoel Emídio, através da CPL, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO–PI.**

Data da sessão: 27/03/2026
Horário: 09:00 hrs
E-mail: licitacaomanoelemidio@gmail.com
Portal: https://licitanet.com.br/

Obtenção do edital: No departamento de licitação da Prefeitura Municipal Manoel Emídio/PI, bem com através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://licitanet.com.br/

Manoel Emídio/PI, 16 de março, 2026

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:09FEE233E8D460DB

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026. CONTRATO N° 040/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40. CONTRATADO: **RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA – CNPJ n° 01.743.572/0001-23.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANOEL EMIDIO - PI, EM JORNAL DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** VIGÊNCIA: ATÉ 11/03/2027. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00.

Manoel Emídio/PI, 11 de março, 2026

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:13B5C87E779A5E72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATO NORMATIVO Nº 002/2026

Regulamenta a obrigatoriedade de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de liquidação e liberação de pagamentos no âmbito da Câmara Municipal de Água Branca – PI.

A Mesa Diretora da câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, quanto às fases da despesa pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos, mitigação de riscos ao gestor público e fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a liquidação e a liberação de pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e demais credores da Câmara Municipal de Água Branca – PI ficam condicionadas à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 2º - Para instrução do processo de pagamento, deverão ser apresentadas, dentro do prazo de validade, no mínimo, as seguintes certidões:

I – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual; e

V – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

Art. 3º - A ausência, irregularidade ou vencimento das certidões impedirá a liquidação da despesa e a autorização do pagamento, até que seja comprovada a regularidade pelo credor.

Art. 4º - Compete ao setor financeiro, ao setor de contratos e à controladoria interna:

I – Verificar a autenticidade das certidões nos sítios oficiais dos órgãos emissores;

II – Anexar a comprovação de validação aos autos do processo administrativo;

III – Manter registro atualizado das verificações realizadas.

Praça Deputado Gomes Calado – S/N – Centro – CEP Nº 64.460-000 – Água Branca – Piauí
CNPJ Nº 07.703.465/0001-58 – Telefone: (86) 99987-2902 – Email: camaramunicipalab21@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Art. 5º - A manutenção das condições de habilitação constitui obrigação permanente do contratado durante toda a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Excepcionalmente, nos casos em que a legislação permitir a continuidade do pagamento, a liberação poderá ocorrer mediante:

I – Justificativa técnica fundamentada;

II – Manifestação da controladoria interna;

III – Autorização expressa da autoridade competente.

Art. 7º - O descumprimento das disposições deste Ato Normativo poderá ensejar responsabilidade funcional do agente público responsável pela autorização do pagamento.

Art. 8º - Este Ato Normativo aplica-se a todas as despesas da Câmara Municipal, inclusive contratos administrativos, dispensas, inexigibilidades, diárias, serviços contínuos e demais obrigações financeiras.

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Branca – PI, 12 de março de 2026.

Raimundo de Almeida Santos
Presidente da Câmara Municipal

Antônio Cicero Barbosa Rodrigues
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Luciana Maria de Alencar
1ª Secretária da Câmara Municipal

Praça Deputado Gomes Calado – S/N – Centro – CEP Nº 64.460-000 – Água Branca – Piauí
CNPJ Nº 07.703.465/0001-58 – Telefone: (86) 99987-2902 – Email: camaramunicipalab21@gmail.com